



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua São João, 145, Centro - CEP 12.639-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



**PROJETO DE LEI Nº 019 /2024**

Dispõe sobre a autorização para o exercício de atividades econômicas comércio ambulante, nas áreas públicas do Município da Estância Turística de Tremembé, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o exercício de atividades econômicas comércio ambulante, nas áreas públicas do Município da Estância Turística de Tremembé.

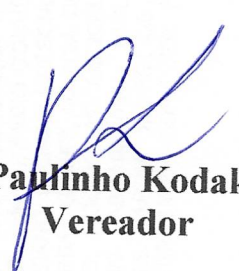
Art. 2º - Estão incluídos entre as áreas públicas os logradouros públicos, compreendidas as vias de circulação e as calçadas, as praças, calçadão, parques e demais áreas da cidade, desde que com o devido alvará expedido pela prefeitura municipal.

Parágrafo único - O estacionamento temporário e pelo período de até 2 horas, não retira o caráter de ambulante.

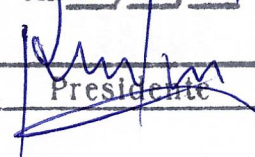
Art. 3º - O Executivo regulamentará essa lei no que lhe couber. E até a regulamentação, o comércio ambulante será livre.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
TREMOMBÉ, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

  
**Paulinho Kodak**  
Vereador

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Tremembé  
Protocolo Nº 4467  
Data 23/02/2024

**ÀS COMISSÕES**  
em 26/02/24  
  
Presidente